

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 019/09

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o § 2º do Artigo 13, § 4º do Artigo 20 e § 3º do Artigo 23 do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso I e § 3º do Artigo 13, Inciso I e § 3º do Artigo 14, Inciso I e § 3º do Artigo 15 e Artigo 119 do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Docente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de 03 (três) representantes ao Conselho Universitário – CONSUNI e 03 (três) representantes ao Conselho de Administração – CONSAD do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

1 DAS VAGAS

03 (três) para Docentes – **CONSUNI**

03 (três) para Docentes – **CONSAD**

2 DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titular e suplente, no período de **21 a 28 de setembro de 2009**, das **09:00 horas às 18:00 horas**.

Poderão inscrever-se apenas os docentes efetivos e estáveis. Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão as investiduras dos cargos.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, deve publicar a relação dos eleitores aptos a votar até a data da homologação das candidaturas.

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **29 de setembro de 2009**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, no mural de avisos do CCT-UDESC, junto a Recepção do Centro no Bloco A. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **05 de outubro de 2009, às 15:00** horas a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública na sala B-07 do CCT-UDESC, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação**.

4 DAS ELEIÇÕES

As eleições ocorrerão no dia **08 de outubro de 2009**, na sala **B-07** do CCT-UDESC, no horário das **09:00 horas às 19:00 horas**, sendo que a votação ocorrerá em urnas separadas, **uma urna** para os votos dos representantes ao CONSUNI e **uma urna** para os votos dos representantes ao CONSAD. Os eleitores só poderão votar em um candidato, titular e suplente, para representantes de cada um dos conselhos (CONSUNI e CONSAD).

Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à Comissão eleitoral.

5 DA APURAÇÃO

A **apuração dos Votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 19:00 horas do dia **08 de outubro de 2009**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão considerados eleitos, os titulares e suplentes das 03 (três) primeiras chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos para o CONSUNI e para o CONSAD.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, e, esta designará Mesa Receptora e Escrutinadora, composta por Presidente, Secretário, dois Mesários e um Suplente.

Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas para representantes ao CONSUNI e CONSAD.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 2 dias úteis, a Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas receptora e escrutinadora e Fiscais, obrigatoriamente devem estar devidamente identificados com crachás.

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 21 de setembro de 2009.

PROF. DIETER NEERMANN

Diretor-Geral do CCT-UDESC